

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG002195/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/06/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR032036/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.112168/2023-04
DATA DO PROTOCOLO: 27/06/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.110980/2023-97
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 12/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMP COM VAR ATAC DIVINOPOLIS REG C OESTE, CNPJ n. 16.763.526/0001-63, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEVI FERNANDES PINTO;

E

SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDSUPER - MG, CNPJ n. 39.856.419/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ ALEXANDRE BROGNARO PONI;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **econômica e profissional do comércio varejista de produtos de supermercados e hipermercados**, com abrangência territorial em **Abaeté/MG, Araújos/MG, Biquinhas/MG, Bom Despacho/MG, Cedro do Abaeté/MG, Cláudio/MG, Córrego Danta/MG, Dolores do Indaiá/MG, Estrela do Indaiá/MG, Japaraíba/MG, Lagoa da Prata/MG, Leandro Ferreira/MG, Luz/MG, Maravilhas/MG, Martinho Campos/MG, Moema/MG, Morada Nova de Minas/MG, Nova Serrana/MG, Paineiras/MG, Papagaios/MG, Perdígão/MG, Pitangui/MG, Pompéu/MG, Quartel Geral/MG, Santo Antônio do Monte/MG e Serra da Saudade/MG.**

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - RETIFICAÇÃO**

A cláusula terceira da convenção coletiva de trabalho celebrada entre as entidades ora convenientes, inserida e registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG001961/2023, passa ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – SALÁRIO DA CATEGORIA

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de 1º de janeiro de 2023, será de R\$1.416,00 (hum mil, quatrocentos e dezesseis reais).”

DISPOSIÇÕES GERAIS

APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DA CCT

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho celebrada entre as entidades ora convenientes, inserida e registada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº MG001961/2023.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo Convenção Coletiva de Trabalho foi lavrado em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

}

LEVI FERNANDES PINTO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMP COM VAR ATAC DIVINOPOLIS REG C OESTE

LUIZ ALEXANDRE BROGNARO PONI
PRESIDENTE
SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE SUPERMERCADOS E
HIPERMERCADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINDSUPER - MG

ANEXOS

ANEXO I - ATA DE APROVAÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.